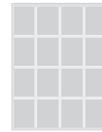


**BOTELHO MONIZ**  
"Autoridade da Concorrência  
não tem razão de queixa da lei"  
LEX 36 e 37





## lex

CARLOS BOTELHO MONIZ SÓCIO DA MLGTS

# “Concorrência não tem razão de queixa da lei”

**A Lei da Concorrência em vigor tem poucos anos. Não se fala de alterações. Carlos Botelho Moniz acredita, no entanto, que poderá haver acertos. E deixa elogios à Autoridade da Concorrência.**

ALEXANDRA MACHADO  
amachado@negocios.pt

**A** Autoridade da Concorrência (AdC) tem os instrumentos necessários para ser actuante. E há vários processos de investigação em curso, revela Carlos Botelho Moniz, coordenador da área de direito europeu e da Concorrência na MLGTS.

**A Lei da Concorrência precisa de revisão?**

Precisamos de estabilidade legislativa, portanto acho que não há razão para estarmos a fazer alterações, porventura com uma excepção que vai resultar do que vier a ser decidido em sede constitucional que é uma das modificações mais polémicas desta lei e que logo nos debates preparatórios suscitou muitas dúvidas que é a circunstância dos recursos judiciais não terem efeito suspensivo.

**Como pode ser alterado?**

Já foi suscitada a constitucionalidade em processos concretos e já há decisões do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão no sentido de considerar inconstitucional esta disposição, não no âmbito específico da Lei da Concorrência, mas no âmbito da aplicação do regime sancionatório da ERSE. Vamos ver se o Tribunal da Relação confirma ou não a decisão da primeira instância. Podemos ter um problema de constitucionalidade mas vai demorar alguns anos.

**Os advogados queixavam-se de prejuízo da defesa em casos da Concorrência. A actual lei ajudou?**

Há garantias básicas da defesa que estão asseguradas, embora os prazos de reacção e interposição de recurso sejam relativamente curtos em pro-

cessos muitas vezes complexos, com muita minúcia de factualidade e em que a análise da prova é difícil.

**A AdC queixou-se dos movimentos dilatórios das empresas.**

Os advogados limitam-se a utilizar os mecanismos legais para defesa dos interesses dos clientes. Não creio que possamos falar de manobras dilatórias quando se interpõe recursos. O que acho indispensável é que a AdC faça uma boa gestão do processo e muitos dos problemas no passado deveriam-se a erros processuais que cometeu na instrução, fundamentalmente por má gestão dos processos. A AdC beneficia agora de uma extensão dos prazos de prescrição, que lhe dá bastante mais tempo para os gerir. A AdC não tem nenhuma razão de queixa da lei. Tem todos os instrumentos necessários para fazer uma gestão adequada.

**Está actuante?**

Este conselho quando iniciou funções não tinha um grande ‘pipeline’ de investigações em curso, neste momento existem muitas e é natural que venham a dar origem a decisões.

**Disse que Ferreira Gomes, quando entrou, era a pessoa certa no lugar certo e que se ia abrir um novo ciclo. Foi isso que aconteceu?**

Acho que imprimiu uma dinâmica boa ao trabalho da AdC, não está virado sobretudo para dentro, embora tenha a preocupação de uma boa organização interna. E tem estado preocupado em pôr a funcionar instrumentos novos como o regime da clemência ou o de transacção.

**São claras as regras nos processos de transacção?**

A lei estabelece um quadro geral. É a negociação concreta que permite fechar ou não uma negociação. Quanto mais transparente a AdC for na aplicação dos descontos e na forma como calcula as coimas melhor. E creio que a própria AdC não está muito confortável com as suas linhas de orientação de aplicações de coimas, aí não temos as coisas suficientemente oleadas.

**São uma assunção de culpa?**

É uma assunção de responsabilidade, mas não impede o recurso sobre a qualificação jurídica que é feita dos factos. A lógica da transacção é a de haver um dar e receber, na medida em que a empresa admite que determinados factos ocorreram e tem a contrapartida de redução da sanção, renunciando a impugnar os factos. Mas parece que a AdC está a caminhar no sentido de na transacção não considerar descontos superiores a 10%, o que não será muito incentivador. ■

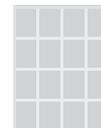


**A Autoridade da Concorrência está a caminhar no sentido de na transacção não considerar descontos superiores a 10%, o que não será muito incentivador.**



## LIVRO

## Sentenças em base de dados



Bruno Simão



Carlos Botelho Moniz coordenou o livro, editado pela Almedina, "Lei da Concorrência Anotada", que foi recentemente lançado. Uma obra que começou a ser trabalhada ainda a Lei da Concorrência em vigor era a anterior. A actual data de 2012. Esta obra é acompanhada por um trabalho de compilação de

várias sentenças do Tribunal da Concorrência, do Tribunal da Relação e do Tribunal do Comércio (quando tinha a área da concorrência) que passou a estar disponível numa área específica da base de dados jurídicas da Almedina (BDJur). Um trabalho, diz o jurista, que vai ser mantido em continuação.

## “DGCom é uma estrutura muito poderosa”

A Autoridade da Concorrência (AdC) e a Comissão Europeia (CE) são, na essência, independentes face aos poderes políticos. Mas Carlos Botelho Moniz admite que através de decisões possam moldar os mercados.

### A Direcção-Geral da Concorrência (DGCom) europeia tem demasiado poder?

ADGCom é uma estrutura poderosa no seio da Comissão Europeia, mesmo no relacionamento interno, porque tem uma competência transversal, que se projecta sobre as direcções sectoriais. Talvez só haja uma outra entidade com um poder transversal do mesmo tipo: o serviço jurídico com competências importantes de acompanhamento, análise, de revisão, de afinação de todas as decisões em todas as áreas e além disso representa a Comissão no contencioso em todas as áreas. Não sei se as competências [da DGCom] são excessivas, que elas são muito relevantes não há dúvida absolutamente nenhuma.

### Quer apontar casos?

Por exemplo na crise financeira quem acabou por tomar a dianteira no enquadramento e decisão das situações de ruptura de instituições e na adopção de medidas qualificadas como auxílios de Estado que resultaram das intervenções dos Estados-membros foi a DGCom. Depois redesenharam-se melhores competências das entidades do euro-sistema, o BCE e os bancos centrais nacionais, mas a DGCom tem uma palavra decisiva em matéria de auxílios de Estado. O problema é sempre balancear essa competência muito forte com o impacto muito grande nas decisões que os Estados adoptam e na avaliação dos comportamentos das empresas, mas

há um controlo judicial muito eficaz, neste caso por parte do Tribunal Geral e do Tribunal de Justiça da União que têm sido exigentes com a CE e isso é positivo. Mas que é uma estrutura muito poderosa, sem dúvida alguma.

### Mas porque tem tanto poder?

É o resultado das competências muito relevantes que os tratados e regulamentos aplicáveis conferem à Comissão, em matéria de concorrência: controlo de concentrações, auxílios de estado e práticas restritivas.

### Os auxílios de Estado mais...

Nesse caso há um confronto directo entre a CE e o Estado. É um dos domínios mais perceptível das limitações ao exercício do poder soberano do Estado mas isso faz parte das regras desde o início. Já houve uma aplicação dessas disposições mais 'soft',

que reconhecia uma margem de apreciação aos estados maior do que a que reconhece hoje. Temos um certo espantilho que não permite que os Estados saiam das baías que a CE define.

### Os auxílios de Estado deviam passar pelas autoridades nacionais?

A lógica do sistema, quando foi criado nos anos 50, não sofreu alteração, que foi a de criar um mecanismo que permitisse criar um 'level playing field' [condições de igualdade], com critérios uniformes aplicados a todos os Estados-membros. Aí também, provavelmente, vamos evoluir no sentido de uma aplicação mais descentralizada. Nas práticas restritivas tínhamos centralização, mas foi insustentável a determinada altura. Não me admiraria que num prazo que não será curto tivéssemos evoluído para uma aplicação descentralizada do regime europeu de auxílios de Estado. Mas é preciso que haja garantias de independência efectiva das autoridades nacionais em relação aos governos, de outra maneira não funcionaria.

### Estas entidades não tentam moldar o mercado?

Estamos a falar de coisas distintas, uma coisa é a independência em relação ao poder político. Outra coisa é sabermos se no exercício das suas competências quer a Comissão quer a AdC procuram imprimir a sua visão do que deve ser a evolução do mercado. É de esperar dessas autoridades soluções que sejam favoráveis à concorrência, mas há processos que lhes dão, através dos compromissos que negociam, poder para imprimir uma marca à evolução do mercado. É preciso que na negociação de compromissos sejam compreensíveis e objectivos os critérios na base das opções. ■



**Não me admiraria que, num prazo que não será curto, tivéssemos evoluído para uma aplicação descentralizada do regime europeu de auxílios de Estado.**